PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Aeroporto Velho - CEP 68030-290 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5100/ 5118/ 5127

PROJETO DE LEI N°_____/2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A RUTE DA SILVA VASCONCELOS, CPF nº 939.984.812-49, FILHA DE JOSUE DOS SANTOS NASCIMENTO E MARIA DE FÁTIMA DA SILVA NASCIMENTO.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, ***"terreno situado na Trav. Diamantino, s/n, entre a Rua Sol Nascente e Av. Edivaldo Leite, Bairro Santo André, Zona Sul, (a 51,25 metros da Rua Sol Nascente e a 70,60 metros Av. Edivaldo Leite). Limitando-se: a Leste, para onde faz frente, com a Trav. Diamantino, medindo 09,80 metros; ao Sul, com Raimundo Conceição Silva (Lote nº 0113), medindo 31,05 metros; a Oeste, com Vitória Lobato (Lote nº 0316), medindo 9,60 metros; e ao Norte, com Maria Albanira Rodrigues (Lote nº 0093), medindo 29,80 metros, com uma área total de 294,44m²"***, em favor de RUTE DA SILVA VASCONCELOS, CPF nº 939.984.812-49, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 1171/2019-CHDU.

Parágrafo único. Destina-se o imóvel objeto da alienação para fim Residencial.

Art. 2° Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que o favorecido tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe da Divisão de Terras.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro será arquivada na Coordenadoria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CHDU.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 21 de janeiro de 2020.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Aeroporto Velho - CEP 68030-290 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5100/ 5118/ 5127

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2020, que autoriza a alienação de fração do solo urbano do domínio Municipal RUTE DA SILVA VASCONCELOS, CPF nº 939.984.812-49.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. Srs. Vereadores e Sra. Vereadora.

Consubstanciado na Lei Municipal nº 17.775, de 13.08.03, que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém foi devidamente analisado e seguido os procedimentos inerentes ao pleito formulado por RUTE DA SILVA VASCONCELOS, CPF nº 939.984.812-49, mediante Processo Administrativo de nº 1171/2019-CHDU, para aquisição por compra do Município de Santarém, relativo ao imóvel, sito na ***"Trav. Diamantino, s/n, entre a Rua Sol Nascente e Av. Edivaldo Leite, Bairro Santo André, Zona Sul, (a 51,25 metros da Rua Sol Nascente e a 70,60 metros Av. Edivaldo Leite). Limitando-se: a Leste, para onde faz frente, com a Trav. Diamantino, medindo 09,80 metros; ao Sul, com Raimundo Conceição Silva (Lote nº 0113), medindo 31,05 metros; a Oeste, com Vitória Lobato (Lote nº 0316), medindo 9,60 metros; e ao Norte, com Maria Albanira Rodrigues (Lote nº 0093), medindo 29,80 metros, com uma área total de 294,44m²".*** Nestas condições, diante do que determina o art. 23, I, da citada Lei Municipal nº 17.775/03, venho apresentar Projeto de Lei que autoriza a alienação relativa ao imóvel em apreço a RUTE DA SILVA VASCONCELOS, CPF nº 939.984.812-49, submetendo à apreciação desse Poder Legislativo, uma vez cumpridas todas as diligências administrativas prévias necessárias para esse fim, e, observado o interesse público.

Outrossim, informo que o imóvel se encontra na posse do Requerente, sendo adequadamente tratado, cumprindo assim com a função social da área, não havendo óbice ou prejuízo ao patrimônio municipal.

Santarém, 21 de janeiro de 2020.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém